

NÚCLEO DE MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO - NMH
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE TEMPO, CLIMA E EVENTOS EXTREMOS
HIDROMETEOROLÓGICOS - GETEM

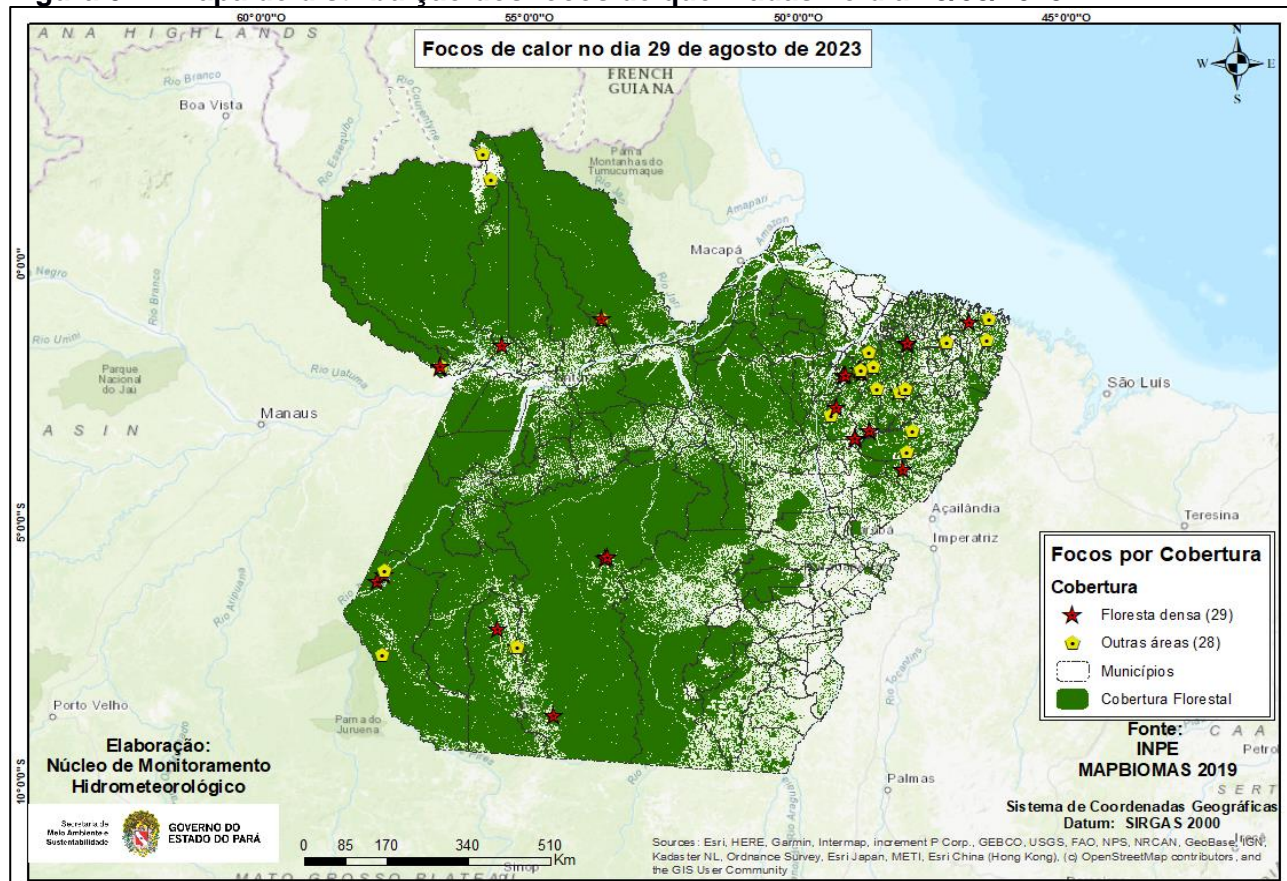
Elaborado em: 30/08/2023

1- Situação atual de queimadas e incêndios

Analisando os dados para o dia 29 de agosto de 2023, foram identificados **57** focos de queimadas sobre o Estado do Pará, através do AQUA_M-T (Satélite de Referência). Por meio da espacialização dos dados foi possível observar que ocorreram **29** eventos de queimadas em áreas de floresta e **28** focos registrados sobre áreas com características de pastagem e perímetro urbano, como mostrado na Figura 01.

Na tabela 01 são listados os **19** municípios que tiveram ocorrências de queimadas, com total de **22** municípios, considerando que as maiores concentrações foram em: Moju (**11 focos**), Novo Progresso (**5 focos**) e Jacareacanga (**4 focos**).

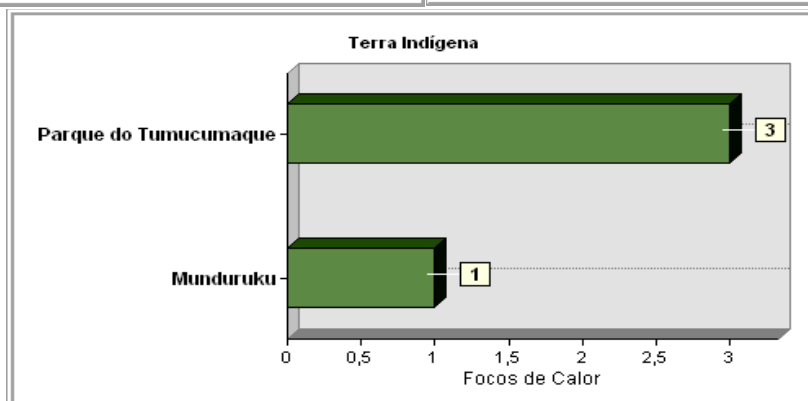
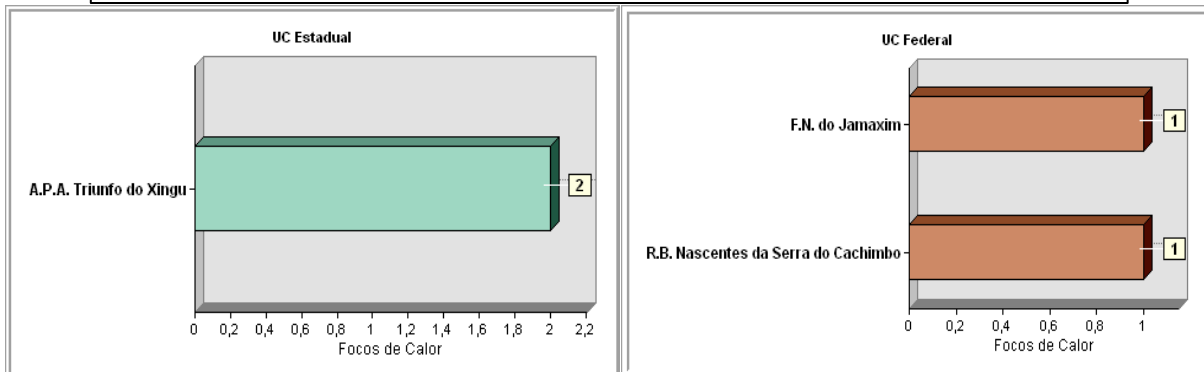
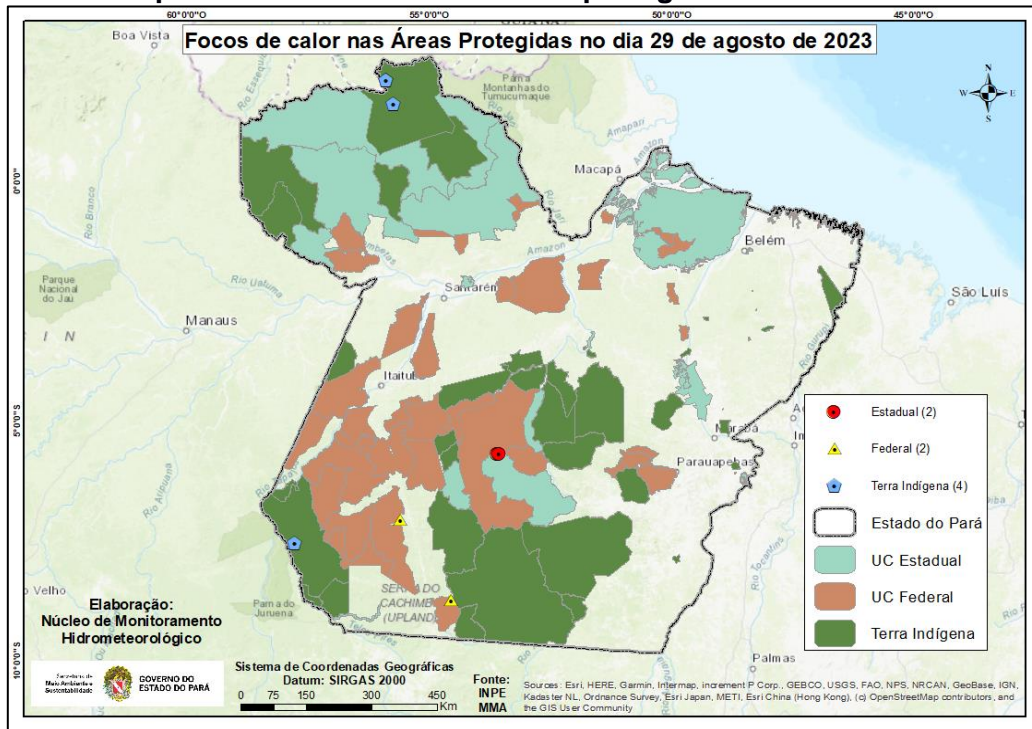
Figura 01 – Mapa de distribuição dos focos de queimadas no dia 29/08/2023.



Fonte: Produto gerado pelo NMH com dados do INPE.

Na Figura 02, o mapa mostra os registros de queimadas detectados em áreas protegidas do estado do Pará. No período analisado, o satélite de referência registrou **8 focos** em áreas de Unidade de Conservação, sendo **2 focos** nas UC's Estadual, **2 focos** na UC's Federal e **4 focos** em Terra Indígena.

Figura 02 - Mapa de focos de calor em áreas protegidas.



Fonte: Elaborado pelo NMH com dados do INPE.

Tabela 01 - Ranking dos municípios paraenses em relação aos focos de queimadas no dia 29 de agosto de 2023.

Ranking	Municípios	Nº de focos	Porcentagem
1	MOJU	11	19,30%
2	NOVO PROGRESSO	5	8,77%
3	JACAREACANGA	4	7,02%
4	TAILÂNDIA	4	7,02%
5	ALTAMIRA	3	5,26%
6	FARO	3	5,26%
7	IGARAPÉ-MIRI	3	5,26%
8	ÓBIDOS	3	5,26%
9	OURÉM	3	5,26%
10	ALMEIRIM	2	3,51%
11	AUGUSTO CORRÊA	2	3,51%
12	INHANGAPI	2	3,51%
13	PARAGOMINAS	2	3,51%
14	TOMÉ-AÇU	2	3,51%
15	ABAETETUBA	1	1,75%
16	ACARÁ	1	1,75%
17	AURORA DO PARÁ	1	1,75%
18	BRAGANÇA	1	1,75%
19	DOM ELISEU	1	1,75%
20	OUTROS MUNICÍPIOS	3	5,26%

Fonte: Elaborado pelo NMH com dados do INPE.

Nota: Queimadas provocadas em florestas é considerado um crime ambiental. Conforme consta no artigo 50 do Decreto Federal 6.514/2008 incorre em infração destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies plantadas sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente, resultando em multas a partir de R\$ 5.000,00 por hectare. Também se enquadra nos incisos I e IV da Lei Estadual no 5.887/1995 e está em consonância com artigo 70, parágrafo 1º da Lei de Crimes Ambientais (nº 9605/1998).

Obs: Para uma melhor visualização dos mapas e das coordenadas geográficas dos focos de queimadas, acesse: https://drive.google.com/drive/folders/1R6uG0V8KceutPmgwTTnmeUwSAVpObaf6?usp=drive_link